

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Adenda ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo,
entre o Município de Olhão e o Quatro ao Cubo - Associação
Desportiva de Olhão, para a equipa de Infantis.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município ou primeiro outorgante**;

E

O 4 ao Cubo, com sede na Urb. Quinta João de Ourém lote 41-loja A 8700 Olhão, pessoa coletiva número 509 435 297, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Paulo Lopes, doravante designado por **4 ao Cubo ou segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objeto apoiar a equipa de infantis.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

De acordo com o exposto no n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município de Olhão, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao 4 ao cubo, nos termos da cláusula 1.ª até € 2 625 (dois mil seiscentos e vinte e cinco euros).

Cláusula 4.ª
(Pagamentos e prazos)

A verba indicada será liquidada conjuntamente com o a última tranche no Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, após a entrega do relatório de atividade.

Cláusula 5.ª
(Disposições finais)

À presente adenda passa a fazer parte integrante do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado a 11 de Dezembro de 2019 entre o Município de Olhão e o 4 ao cubo.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a 25 de junho de 2020.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

